

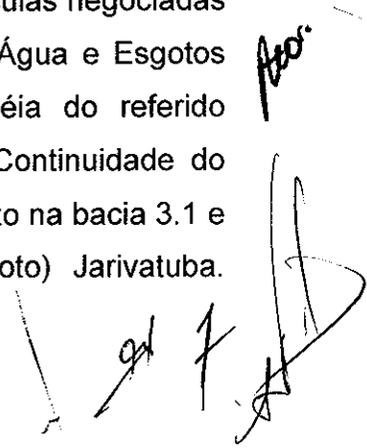
**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

CNPJ – 07.226.794/0001-55

NIRE – 42.3.0002948.3

**DATA, HORA E LOCAL:** Às 15:00(quinze) horas do dia 09 (nove) de agosto do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, na sede social da Companhia Águas de Joinville à Avenida Coronel Procópio Gomes, 790.

**PRESENCAS:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville: Adelir Hercílio Alves, Atanásio Pereira Filho, José Francisco Payão, Zeno Fischer e Nelson Corona. Participaram também da reunião os diretores da Companhia Águas de Joinville: Henrique Chiste Neto, Gerson Duarte, Sérgio Luiz de Souza, Paulo Bertoldi e ainda os senhores Aroldo Coelho Junior, Ramiro Heise e Alan Christian Schmitt, como assessores da Diretoria. MESA Sob a Presidência do conselheiro Adelir Hercílio Alves, e a secretaria do senhor Alan Christian Schmitt. ORDEM DO DIA: 1) Leitura e aprovação da Ata da Reunião de 15 (quinze) de maio de 2007(dois mil e sete); 2) Relatório da diretoria da Companhia Águas de Joinville acerca do segundo trimestre do ano de dois mil e sete; 3) Análise e aprovação de benefício aos empregados da Companhia Águas de Joinville na forma de vale refeição e ou vale alimentação. Após a leitura da ordem do dia o presidente da Companhia Águas de Joinville senhor Henrique Chiste Neto, solicitou a inclusão dos seguintes assuntos ainda na pauta: 4) Análise e aprovação de alterações no plano de cargos e salários da Companhia; 5) Análise e aprovação da unificação das verbas remuneratórias da Diretoria. 6) Análise e aprovação das cláusulas negociadas com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços de Água e Esgotos Sanitários de Joinville, que deverão ser submetidas à assembléia do referido Sindicato. 7) Resumo das ações em curso na área jurídica; 8) Continuidade do projeto de parceria público privada para implantação de rede de esgoto na bacia 3.1 e 3.2 e modernização da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Jarivatuba.

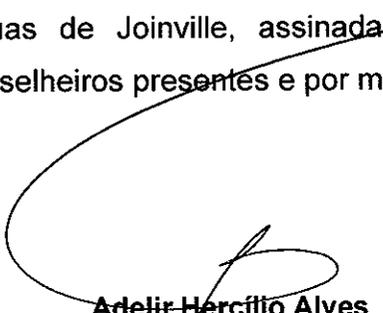


**DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente Reunião, os Conselheiros de Administração, deliberaram pela: 1) Aprovação por unanimidade da ATA da reunião de 15 (quinze) de maio de 2007 (dois mil e sete); 2) Aprovação por unanimidade do relatório da diretoria da Companhia Águas de Joinville acerca do segundo trimestre do ano de dois mil e sete com a ressalva de que o plano de investimentos não está seguindo o cronograma estabelecido no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville; 3) Aprovação por unanimidade, das cláusulas negociadas entre a Companhia Águas de Joinville e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços de Água e Esgotos Sanitários de Joinville, "ad referendum" de sua assembléia, cujos termos ficam fazendo parte integrante da presente ata e dentre as quais se destacam: 3.1) Reajuste salarial de 4,5% (quatro e meio por cento) retroativo ao mês de maio do ano de 2007 (dois mil e sete), 3.2) Vale alimentação no valor de R\$ 9,00 (nove reais) diários sendo que 20% (vinte por cento) dos mesmos serão descontados dos empregados da Companhia Águas de Joinville, 3.3) Assistência médica aos empregados extensiva aos dependentes com custo mensal de aproximadamente R\$ 9.893,00 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais); 4) Aprovação por unanimidade para a contratação da Fundação Getúlio Vargas para executar a revisão do plano de cargos e salários da Companhia Águas de Joinville; 5) Aprovação por unanimidade para que a remuneração mensal da diretoria seja paga unicamente sob o título "honorários", nestes se englobando todas as verbas que até agora figuravam destacadamente no recibo de pagamento. 7) Aprovação por unanimidade para que a Diretoria dê prosseguimento ao projeto de parceria público privada para implantação de rede de esgoto na bacia 3.1 e 3.2 e modernização da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Jarivatuba. 8) Aprovada por unanimidade, recomendação para que o Conselho, ao convocar a primeira assembléia geral de acionistas que se seguir à presente reunião, inclua na ordem do dia as seguintes matérias: 8.1) Aprovação anual do orçamento pelo Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville, 8.2) Consulta prévia ao Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville para qualquer mudança que venha a ser necessária no orçamento no curso de sua execução. ENCERRAMENTO: Não havendo mais

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2007

nada a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ATA, que foi lida, aprovada, com o quorum de 100% (cem por cento) de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville, assinada pelo presidente dos trabalhos da reunião, pelos conselheiros presentes e por mim secretário.

Joinville, 9 de agosto de 2007.

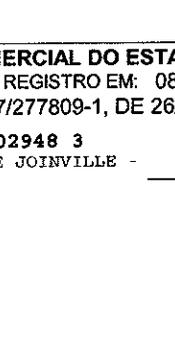
  
**Adelir Hercílio Alves**  
CPF 055.025.199-53  
Presidente do Conselho

  
**Alan Christian Schmitt**  
CPF 418.190.559-49  
Secretário

  
**Atanásio Pereira Filho**  
CPF 218.716.719-49  
Conselheiro

  
**José Francisco Payão**  
CPF 509.450.338-34  
Conselheiro

  
**Zeno Fischer**  
CPF 009.912.289-87  
Conselheiro

  
**Nelson Corona**  
CPF 668.876.318-49  
Conselheiro

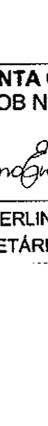


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007 SOB Nº: 20072778091

Protocolo: 07/277809-1, DE 26/09/2007

Empresa: 42 3 0002948 3  
COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE -

  
FABIANA EVERLING DE FREITAS  
SECRETÁRIA GERAL

## ACORDO COLETIVO 2007/2008

ACT-2007/08 – ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, neste ato representada por seu presidente, Sr. Henrique Chiste Neto, e de outro o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DE JOINVILLE, neste ato representado por seu presidente, Sr. Maurício Marques, autorizados por suas respectivas Assembléias, tem justo e acordado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE SALARIAL

Em 01/05/2007, os salários nominais praticados serão reajustados em 4,5% (quatro virgula cinco por cento); relativo: 3,44% (três virgula quarenta e quatro por cento) ao zeramento do INPC referente ao período de 01/05/2006 a 30/04/2007; e 1,023% (um virgula zero-dois-três- por cento) a título de ganho real.

### CLÁUSULA SEGUNDA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A jornada diária de trabalho dos empregados da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE poderá ser prorrogada, excepcionalmente e observado o limite legal, assegurando-se o pagamento com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, conforme legislação em vigor, ou a compensação das horas extraordinárias, nos termos da presente cláusula.

Parágrafo primeiro – A compensação será realizada na mesma proporção das horas extras trabalhadas, ou seja, cada hora extra trabalhada gerará a mesma quantidade de horas para folga;

Parágrafo segundo – O banco de horas poderá ter no máximo 40 horas/mês com prazo de 12 (doze) meses para compensação. Não compensadas estas horas, serão pagas no mês subsequente ao vencimento;

Parágrafo terceiro – Casos em que não se tem na prática como compensar estas horas, por terem funcionamento contínuo, caso de auxiliares e operadores de ETA, estas serão pagas como extraordinárias, não estando portanto sujeitas ao banco de horas;

Parágrafo quarto – Os trabalhos cuja participação é voluntária, mesmo que em eventos onde a Companhia participe, não estarão sujeitas ao banco de horas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: ADICIONAL NOTURNO

Todo o trabalho realizado no horário compreendido entre às 22:00 de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte, integral ou parcialmente, será remunerado com acréscimo de 20%

(vinte por cento), com base nas parcelas que compõem a remuneração do empregado no mês da realização do trabalho noturno.

#### **CLÁUSULA QUARTA – INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE efetuará o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, conforme determina a legislação, em todas as atividades em que forem constatadas através de Laudos Periciais condições insalubres ou perigosas. Não obstante, sempre que constatadas, serão envidados todos os esforços para melhoria/eliminação destas condições de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO**

Será concedido Vale Refeição/Alimentação a todos os empregados, excluídos os diretores, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) por dia, através de 22 tíquetes, totalizando R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) mês, com participação de 20% (vinte por cento) do empregado.

Parágrafo primeiro – Os tíquetes referidos no caput poderão ser substituídos por cartões eletrônicos, desde que normalmente aceitos pelos estabelecimentos comerciais localizados nas regiões próximas onde a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE mantém unidades;

Parágrafo segundo – O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerado verba salarial para quaisquer efeitos;

Parágrafo terceiro – O benefício será pago em parcelas mensais e consecutivas, correspondentes a cada mês do ano civil;

Parágrafo quarto – Não terão direito ao vale alimentação/refeição os empregados afastados por motivos de férias, licença especial, licença sem vencimentos, auxílio doença e licença maternidade;

Parágrafo quinto – Este benefício entrará em vigor após os trâmites legais de licitação, estimados em 60 (sessenta) dias após assinatura deste acordo.

Parágrafo sexto – A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, poderá, se assim julgar conveniente, diminuir o intervalo das refeições, hoje estabelecido em 02 (duas) horas, para 01:30 (uma e trinta) horas, compensando esta diferença ao final da jornada de trabalho diária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO CRECHE**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE reembolsará a quantia de R\$ 150,00 por filho de qualquer condição, na faixa de 05(cinco) meses a 07(sete) anos incompletos, para custeio de despesas em creches ou instituições análogas, efetivadas e comprovadas.

Parágrafo primeiro – Para filho com 07(sete) anos incompletos, cursando a primeira série do primeiro grau, não será concedido o benefício;

Parágrafo segundo – O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerado verba salarial para quaisquer efeitos;

Parágrafo terceiro – O pagamento do benefício será efetivado na mesma data do pagamento da remuneração mensal dos empregados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ASSISTÊNCIA MÉDICA**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE concederá um Plano de Saúde aos seus empregados ativos e a seus dependentes, incluindo Diretores e empregados cedidos de outros órgãos à Cia., com adesão voluntária e individual, abrangência nacional e com as coberturas estabelecidas em regulamento e contrato firmado junto à Operadora do Plano.

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade do empregado o pagamento da co-participação de 30% (trinta por cento) na mensalidade e de 30% (trinta por cento) na franquia, por procedimento, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sobre os serviços realizados (consultas e exames), por ele e seus dependentes, isentando-se do pagamento de custos relativos a internações e procedimentos hospitalares e/ou cirúrgicos.

Parágrafo segundo – O Plano de Saúde ora referido, entrará em vigor após os trâmites legais de licitação, estimados em 60 (sessenta) dias após assinatura deste acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO**

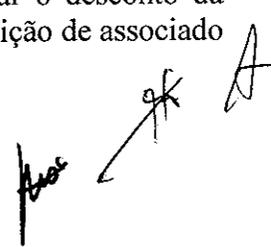
Aos membros da Comissão de Negociação é assegurado seu afastamento do trabalho, sem prejuízo da remuneração, direitos trabalhistas e demais vantagens, nos horários previstos das reuniões, enquanto perdurarem as negociações.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE promoverá o desconto assistencial de 1,00% (um por cento) nos salários de seus empregados, em uma única parcela, cuja data será comunicada pelo sindicato, conforme aprovado na Assembléia dos empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DESCONTO DE MENSALIDADE SINDICAL**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE compromete-se a efetuar o desconto da mensalidade sindical em folha de pagamento, devida em razão da condição de associado ao sindicato, mediante expressa autorização do empregado.



Parágrafo primeiro – A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE incluirá a rubrica de desconto na folha do empregado à partir do mês subsequente ao do recebimento de correspondência emitida pelo sindicato.

Parágrafo segundo – A exclusão da rubrica referente à mensalidade sindical ocorrerá a partir do mês subsequente ao do recebimento de correspondência emitida pelo empregado, referente ao pedido de suspensão do desconto, devidamente protocolado junto a entidade sindical.

Parágrafo terceiro – Os valores descontados serão creditados na conta do sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao que se refere o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL**

A liberação de dirigente sindical, para representação dos interesses da classe, se dará conforme previsto na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – QUADRO DE AVISOS**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE assegurará a entidade sindical o direito de utilização dos quadros de aviso instalados em suas dependências, para comunicações de assuntos de interesse da classe, vedada a divulgação de matérias político-partidária ou ofensivas, mediante prévia apreciação da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SINDICALIZAÇÃO**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE facilitará a entidade sindical a realização de campanhas de sindicalização dos funcionários, bem como por ocasião das novas admissões que irão ocorrer.

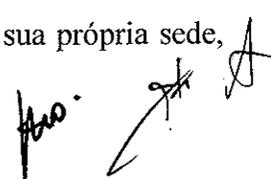
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES**

A quitação passada pelo empregado, com a assistência do sindicato, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do Art. 477 da CLT, terá eficácia liberatória em relação aos valores expressamente consignados no recibo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REUNIÕES**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE cederá dependência para servir de sede provisória ao sindicato, sendo vetada sua utilização para realização de assembleias ou quaisquer outros eventos que concentrem grande número de pessoas.

Parágrafo primeiro – Esta cessão se dará até que o sindicato consiga sua própria sede, não podendo ultrapassar 01 (hum) ano.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

O sindicato acompanhará o desenvolvimento do plano de Cargos e Salários a ser desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através de apresentações que serão efetuadas internamente ou junto à área de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SEGURO DE VIDA**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e o Sindicato confirmam nesta data a continuidade da Apólice de Seguro de Vida em grupo número 1-09-000396, vigente para todos os seus funcionários, com participação igualitária de 50% (cinquenta por cento) das partes no rateio do custo, nos moldes contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 01 (hum) ano, iniciando-se em 01 de maio de 2007 e encerrando-se em 30 de abril de 2008.

Joinville, 30 de agosto de 2007

CIA. ÁGUAS DE JOINVILLE

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE CHISTE NETO  
CPF: 541.663.308-53  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO LUIZ DE SOUSA  
CPF: 293.896.829-91  
DIRETOR ADM./FINANCEIRO

SINTRAEJ

\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO MARQUES  
CPF: 029.344.979-17  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
HELOÍSA BOEHL  
CPF: 032.957.359-48  
DIRETORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
AROLD COELHO JÚNIOR  
CPF: 418.351.669-20

\_\_\_\_\_  
CÉSAR REHNOLT MEYER  
CPF: 041.178.129-47